

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE 100 M³, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **EVERTON PEREIRA DE SOUZA**, CNPJ sob o nº 35.552.353/0001-89, com o valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Arapuá/MG, 20 de novembro de 2023.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



CONTRATO 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E A EMPRESA **EVERTON PEREIRA DE SOUZA 05980367683**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EVERTON PEREIRA DE SOUZA 05980367683**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.552.353/0001-89, com sede na Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 406, Bairro Centro, Arapua – MG, CEP: 38.860-000, neste ato representado por: **EVERTON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 10.959.201 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.803.676-83, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 406, Bairro Centro, Arapua/ MG, CEP: 38.860-000, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



1.1 - Constitui o objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação de base em concreto armado para reservatório metálico de 100 M³, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arapua/MG, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 e edital de licitação que o acompanha.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, inicia-se com a assinatura do contrato. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para execução dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 – A contratada iniciará a execução do serviço, logo que lhe for entregue a ordem de serviço, devidamente autenticada por responsável da Administração, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem prestados serviços, ou utilizados materiais fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura do contrato até o final da vigência.

4.2 - A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente da execução dos serviços sem a apresentação da autêntica ordem de serviço.

4.3 - O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços oriunda do contrato.

4.4 - A não execução dos serviços dentro do prazo após a apresentação da ordem de serviço implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do serviço

5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os materiais bem como o seu transporte até o local determinado para a execução do serviço;
- 5.4 - Prestar os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas no edital e no presente contrato, sempre em conformidade com os projetos base.

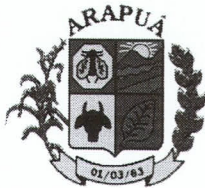
6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta execução dos serviços com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital, ficando tal encargo sob responsabilidade da Engenheiro Civil Matheus Andrade Vargas CREA: 254166/D–MG;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023:

Secretaria Municipal Obras Serviços Públicos e Transporte

02.09.00 17.512 0028 2.0105 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – A não execução dos serviços acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

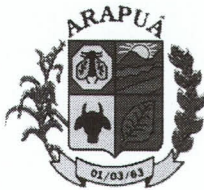
9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 20 de novembro de 2023

Município de Arapua/MG
João Batista Terto da Cunha
Gestor do contrato

Everton Pereira de Souza
Responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE 100 M³, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que adjudicou a seguinte empresa:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 068/2023, Pregão Presencial nº 028/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 050/2023**

EVERTON PEREIRA DE SOUZA 05980367683,

CNPJ sob o nº 35.552.353/0001-89

Valor global: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Arapuá-MG, 20 de novembro de 2023.


Elvis Gonçalves Boaventura

Pregoeiro